



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto da contratação:** contratação de serviços necessários para a manutenção, limpeza e conservação dos pátios e jardins das Unidades Básicas de Saúde e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à corte de grama, poda de arbustos e trepadeiras, e troca de flores de estação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e conservação dos pátios e jardins onde estão localizados os Setores da Secretaria Municipal de Saúde, com material e mão-de-obra, quais sejam: corte de grama e poda de arbustos e trepadeiras, e troca de flores de estação.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação com previsão de renovação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de jardinagem e conservação dos parques, pátios e jardins têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária efetuar sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

A contratada deve ter ciência de que os serviços poderão também ser executados em locais com altura superior a 2 (dois) metros, devendo adotar todas as providências necessárias para que seus profissionais possam executá-los em segurança, conforme Norma de Trabalho em Altura (NR 35).



As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

2. Documentos comprobatórios de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa.

3. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame;

4. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, registrado no CREA;

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da



Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue memória de cálculo para **manutenção mensal** de cada espaço:

Nº	LOCAL	ÁREA DO LOCAL
01	UBS ALDO ARIOLI – Rua Carlos Kíwitco, 121	170,00M <sup>2</sup>
02	UBS ATLÂNTICO – Rua Santa Badalotti, 160	150,00M <sup>2</sup>
03	UBS BELA VISTA – Rua Roberto Manoel Zafari, 35	300,00M <sup>2</sup>
04	UBS CAPOERÊ – Distrito de Capoerê	450,00M <sup>2</sup>
05	UBS CENTRO / UMRS – Rua Alemanha, 985	400,00M <sup>2</sup>
06	UBS ESTEVAM CARRARO – Rua São Vicente de Paula, s/n	400,00M <sup>2</sup>
07	UBS JAGUARETÊ – Distrito de Jaguaretê	850,00M <sup>2</sup>
08	UBS PAIOL GRANDE – Rua Casemiro Kujawiski, 557	375,00M <sup>2</sup>
09	UBS PRESIDENTE VARGAS – Rua Antônio Zuchi, 29	250,00M <sup>2</sup>
10	UBS PROGRESSO – Rua Estevão Gavenda, 130	400,00M <sup>2</sup>
11	UBS SÃO CRISTÓVÃO E ACADEMIA DE SAÚDE – Rua Santos Dumont, 440	650,00M <sup>2</sup>
12	UBS SÃO VICENTE DE PAULO – Rua Tereza Batistela, 160	270,00M <sup>2</sup>
13	CAPS AD – Rua Polônia, 138	280,00M <sup>2</sup>
14	CAPS II – Rua Marechal Rondon, 230	150,00M <sup>2</sup>
15	CAPS i – Avenida Maurício Cardoso, 928	350,00M <sup>2</sup>
16	Unidade de Reabilitação- Av Santo Dal Bosco, 97	20M <sup>2</sup>
17	Horto Medicinal Bela Vista	1800M <sup>2</sup>
	ÁREA TOTAL =	7.265M <sup>2</sup>

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da inexistência de cargos que possuam em seu escopo de atribuições atividades relacionadas a jardineiro no âmbito do Município, foi realizado um levantamento e análise das alternativas possíveis para a manutenção dos pátios das Unidades de Saúde.

Comparando as opções, verificamos que a contratação de empresa especializada



com fornecimento de material e mão-de-obra se torna mais viável, tendo em vista a especificidade dos materiais utilizados, a inexistência de um armazenamento/estufa para plantas por parte da Secretaria de Saúde, inexistência de equipe de jardinagem, inexistência de espaço físico para armazenamento adequado de diversos tipos de material, e a necessidade de destino correto ao material coletado e excedente, a necessidade contínua de serviços, esta é a solução com bom custo-benefício.

Identificou-se algumas empresas que prestam serviços de jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, especialmente em nossa cidade, e que poderiam executar os serviços nesta especificidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor teve por base orçamentos atualizados.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intenção da contratação do objeto é manter os espaços que a Secretaria de Saúde ocupa sempre limpos e organizados.

Dessa forma, a solução para essa contratação é especificar de forma clara e precisa os itens dos serviços a serem prestados e suas especificidades, dando às empresas habilitadas para o desempenho do serviço a oportunidade de participarem do processo licitatório, sendo a proposta vencedora a mais vantajosa para o Município.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de jardinagem, manutenção e conservação dos locais, mantendo os jardins e pátios limpos.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo unitário para cada serviço, com sua peculiaridade, que será demandado na periodicidade de uma vez por mês por local para o corte de grama, e conforme demanda para os demais itens, conforme as seguintes especificações:

Descrição dos serviços	Unidade	Estimativa anual
Corte de grama com roçadeira costal, Remoção de restos de grama e folhas com descarte	m <sup>2</sup>	87.180



Descrição dos serviços	Unidade	Estimativa anual
Poda de arbustos	uni	100
Poda de trepadeiras	m <sup>2</sup>	100
Troca de flores de estação	cx	100

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros. Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, aliando qualidade dos serviços, reduzindo retrabalhos, de forma a manter os investimentos que serão feitos nos espaços públicos através do bem-cuidar, com independência e sem sobrecarregar outras Secretarias.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço



manifestamente inexecuível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos orgânicos da manutenção e de novos plantios, como restos de grama e folhas.	A contratada deverá recolher o material orgânico proveniente do plantio e destinar corretamente.
Geração de resíduos inorgânicos provenientes do preparo do solo, plantio e limpezas, que são embalagens plásticas, pedras, terra, restos de construção	A contratada deverá recolher e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de cada componente.
Descarte de resíduos orgânicos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte do resíduo proveniente da coleta de grama, folhas e demais resíduos, como por exemplo em composteiras.
Descarte de resíduos inorgânicos	Lixo seco: acondicionar em sacos e levar para a lixeira da empresa, para coleta padrão do município.



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
	Material inerte: aterros licenciados ou tele-entulho.
Geração de ruído dos equipamento de corte de grama, sopradores, do perfurador de solo, das máquinas pesadas, da motopoda e do motocultivador.	A contratada deverá possuir equipamento que gere menos ruído, a fim de evitar grande impacto de geração de ruído, além dos EPIs necessários.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 03 de Junho de 2026

Halina Kluch  
Eng. Agrônoma  
Gestora Técnica

Arlindo Cubiak  
Gestor Administrativo